

REPRESENTATIVIDADE FEMININA NA POLÍTICA: UM ESTUDO DA PARTICIPAÇÃO FEMININA NA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE NAS ELEIÇÕES DE 2016

FEMALE NON-POLITICAL REPRESENTATIVITY: a study of female participation in the City Council of Limoeiro do Norte/CE in the 2016 elections

MIRELY AMARAL DA SILVA
DÉBORA FELÍCIA SILVEIRA CAVALCANTE

Submetido em 03/12/2021
Aprovado em 02/02/2022

RESUMO

Um dos temas mais atuais e contemporâneos, no campo da crítica feminista democrática, é a participação política da mulher, sendo que ela ainda é considerada baixa no que tange ao cenário masculino. O presente artigo demonstra como a participação feminina foi expressa na eleição de 2016, em Limoeiro do Norte/CE, relacionada com a lei de cotas eleitorais, bem como enfatiza a questão de gênero e política. Nesse sentido, este artigo tem como objetivo discutir a inserção e a vivência de mulheres no Legislativo da cidade, mencionando sua importância na perspectiva das vereadoras, assim como analisar a ineficácia da lei de cotas e os desafios advindos de desigualdades históricas, como o patriarcalismo. Como metodologia foi empregada uma pesquisa de natureza empírica. A análise dos resultados foi considerada a partir da coleta de entrevistas com duas vereadoras. Os resultados mostram que as entrevistadas têm consciência quanto ao processo histórico e social de desigualdades vivenciado por elas e a importância da efetivação da política de cotas, que visa minimizar essa questão. Somente com uma mudança de paradigma e a adoção efetiva de ações afirmativas, de inserção e incentivo da mulher na política, haverá a plena efetividade de igualdade de direitos nas relações de gênero.

Palavras-chaves: Representação. Protagonismo. Mulheres.

ABSTRACT

Female's political participation is one of the newest and contemporary topics in the democratic feminist criticism's field, even though it is still considered low in reference to male's scenario. This article demonstrates how women's participa-

tion was expressed in 2016's election in Limoeiro do Norte, Brazil, in the state of Ceará, relating to the quota policy, while also emphasizing the problematic of gender and politics. In this sense, the article aims to discuss women's insertion and experience, in the legislative system of the Brazilian city, mentioning their importance in councilor's perspectives, as well as analyze the ineffectiveness of quota policies and the challenges that arose from the historical inequality between genders, patriarchalism. The methodology in use was a survey with a qualitative nature. The analysis of the results came from the data collection from interviews with two councilors from Limoeiro. The results review that the interviewed are aware of the historical and social process of inequality experienced by women and the importance of an effective quota policy, that aim to minimise the issue in question. Only with a change of paradigm and the introduction of effective affirmative actions with incentives to women's political participation will it be possible to achieve a full effectiveness of equality in relation to gender.

Keywords: Representation. Protagonism. Woman.

I INTRODUÇÃO

A discrepância de direitos entre homens e mulheres desde sempre esteve presente nas sociedades, na qual a submissão feminina era naturalizada e o domínio masculino necessário para manter a ordem social. Embora um grupo de mulheres buscassem a sua emancipação para obter direitos políticos, a consciência de liberdade só ocorreu a partir do século XIX, através da articulação feminina intensificada pelo apoio dos movimentos feministas que lutavam pela igualdade de oportunidades e direitos

No Brasil, a busca pela inserção e representação da mulher na política começou no século XX, quando em 1928, o direito ao voto foi conquistado por 20 mulheres no estado do Rio Grande do Norte (DIAS; SAMPAIO, 2011), o qual foi estendido para todas as mulheres do Brasil em 1932, mas somente em 1946 que realmente foi possível às mulheres exercerem esse direito.

Até os anos 1980, o patriarcalismo da sociedade brasileira e a baixa inserção da mulher no mercado de trabalho caracterizavam-se como elementos concretizadores da subalternidade feminina ao poder masculino e, por conseguinte, do impedimento da vida política e econômica (BRASIL, 2012). Entretanto, a partir de 1990, ocorre a ascensão da mulher aos postos de trabalho de todos os setores da atividade econômica.

Na mesma década, iniciativas do governo nacional para inclusão de mulheres na política começaram a surgir, como, por exemplo, a política de cotas, sendo esta uma proposta apresentada por Marta Suplicy, que contou com o apoio de 20 deputadas e foi introduzida na Câmara dos Deputados no ano de 1995 (RANGEL, 2010). Posteriormente, se tornou parte da Lei 9.504 de 1997 que, após reformulada no ano de 2009, estabelece que os partidos políticos devem preencher no mínimo 30% e no máximo 70% das candidaturas de cada gênero (BRASIL, 1997). Entretanto, mesmo com a política de cotas nas candidaturas pelos partidos políticos, elas ainda não têm conseguido se eleger na mesma proporção em que se candidatam. Além disso, para aquelas que se elegem, há outros desafios advindos de desigualdades históricas, como, por exemplo, a falta de credibilidade concedida às mulheres, por parte da população, que não votam nelas, por acharem que elas não são capazes de exercerem tal função.

No cenário brasileiro, a presença de mulheres na política é muito baixa, ocupando o 3º lugar na América Latina em menor representação. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), esse panorama se observa em todas as esferas de poder, tanto na Câmara de Vereadores como no Senado Federal, onde esse número não chega a 15%. Essa estatística não se difere dos municípios do interior do país, como, por exemplo, o de Limoeiro do Norte, que será debatido durante o artigo.

Limoeiro do Norte é um município do interior do Ceará com cerca de 60.232 habitantes, segundo o IBGE de 2021 é composto por 51,01% de mulheres e 48,99% de homens, assim, o contexto desta pesquisa não se difere da maioria dos estados brasileiros, o qual na Câmara de Vereadores: no mandato atual (2017 – 2020), há apenas duas vereadoras, enquanto há treze vereadores, demonstrando a sub-representação das mulheres. Não obstante, alguns desafios impedem o êxito da resolução dessa problemática, visto que a população preferia e prefere até hoje eleger homens (GROSSI; MIGUEL, 2001), resultado de uma cultura e de uma sociedade que fragilizam a capacidade das mulheres de representarem a cidadania.

Ao longo desse artigo, pretende-se responder ao seguinte problema: como se deu a participação feminina nas eleições de 2016, em Limoeiro do

Norte? O trabalho se justifica pelo interesse no tema da política, sobre a perspectiva de representação feminina, no âmbito das questões das desigualdades nos espaços de governança e liderança.

Desse modo, o objetivo deste trabalho é discutir a representação e a participação política e vivência das mulheres, dentro da Câmara de Limoeiro do Norte, identificando quais são os principais problemas enfrentados, bem como analisar a efetividade da lei de cotas nas eleições de 2016. Para tanto, a metodologia empregada para o desenvolvimento desse artigo foi a pesquisa bibliográfica, como o levantamento de literaturas disponíveis em livros, artigos, sites e outros, sendo realizada uma pesquisa empírica, em que os dados foram coletados por meio de entrevistas com as duas vereadoras da Câmara do referido Município.

Ao final, concluímos que as mulheres enfrentam muitas dificuldades, tanto antes como durante o seu mandato, como, por exemplo, a falta de credibilidade e má distribuição dos recursos partidários, além da inefetividade da lei de cotas.

2 GÊNERO E POLÍTICA

O gênero é uma das primeiras formas de dar significado às relações de poder e fomentar, portanto, os modos de dominação em que se privilegia o homem e se subalterniza a mulher, a tentativa de construir o ser mulher enquanto ser subordinado (SAFFIOTI, 1992), como dominada-explorada, vai ter a marca da naturalização, do inquestionável, já que dada pela natureza. Todos os espaços de aprendizado e os processos de socialização vão reforçar os preconceitos e estereótipos dos gêneros como próprios de uma suposta natureza feminina e masculina, apoiando-se sobretudo na determinação biológica. A diferença biológica vai se transformar em desigualdade social e tomar uma aparência de naturalidade.

Segundo Saffioti, o gênero acompanharia a humanidade desde a sua existência, enquanto o patriarcado seria um fenômeno recente. Mas, apesar de recente, é construído na nossa sociedade há anos e o presente que nós vivenciamos é simplesmente o reflexo do nosso antepassado, que veio se reproduzindo até os dias atuais. Nessa estrutura se rotulou o extremo masculino sempre como posi-

vo e representou o feminino como negativo, isso resultando na exclusão histórica e social das mulheres.

Foi nesta perspectiva que surgiram os movimentos feministas no Ocidente e de acordo com Grossman e Nunes (2014), este movimento veio acelerar o declínio das formas tradicionais do patriarcado, contribuindo para a desconstrução e compreensão do mesmo, dando visibilidade para as trajetórias das mulheres, às suas lutas e às suas conquistas. Quando o movimento ganhou força e as mulheres foram às ruas em busca de igualdade, elas negavam o comportamento e o lugar historicamente atribuído a elas (SARTI, 2004) de serem apenas mães e donas de casa. Para Scott (2005, p. 15) a igualdade “não é a ausência ou a eliminação da diferença, mas sim o reconhecimento da diferença e a decisão de ignorá-la ou levá-la em consideração”. A partir daí, a configuração social começou a derrubar os modelos tradicionais com mudanças notáveis, inclusive na política.

No âmbito político brasileiro, essa mudança foi gradual, pois inicialmente conseguiram o direito ao voto em 1932, só votando pela primeira vez em 1946. Desde então, a luta pela participação feminina na política só aumentou. Mas, foi a partir da década de 90 que percebemos o crescimento dessa participação, como mostram Dias e Sampaio (2011), ao apresentarem dados de que o número de mulheres que se candidataram ao cargo de deputada estadual subiu de 571 em 1994, para 3274 em 2010, assim como o número de candidatas ao Senado que foi de 17 para 36, no mesmo período.

Para Pierre Bourdieu (1980), o capital político é o reconhecimento social que permite que alguns indivíduos, mais do que outros, sejam aceitos como atores políticos e, portanto, capazes de agir politicamente. Quando se refere ao gênero, apesar do aumento participativo da mulher na política, ainda é notória a desigualdade. Para Luana Simões (2007), é importante o capital político -força de poder -, pois o seu acúmulo define o seu cargo. Demonstrando que, se a mulher não tem capital político, credibilidade e espaço, fica muito difícil a sua inserção na política.

2.1. Representação e participação feminina

A construção de um significado para representação política permeia a noção da democracia representativa. Young (2006) coloca que esta representação

tem de ser pluralista, sendo ela uma relação complexa - entre espaço e tempo - necessária, visto que, na sociedade atual, os indivíduos são incapazes de estarem presentes em todos os órgãos, necessitando de alguém para tomar decisões que beneficiem a maioria, para que assim a representação política ocorra de uma forma mais democrática.

Vale ressaltar que, segundo Phillips (2001), a demanda para que a presença e representação política de diferentes grupos aumente se faz crescente na sociedade contemporânea. Dentre esta demanda está a reivindicação por presença igualitária de diferentes grupos, como homens e mulheres.

Além disso, outro fator que se torna necessário para a efetividade da representação é o relacionamento mais próximo entre o representante e os membros do seu eleitorado e, embora as mulheres sejam mais da metade da população brasileira, estão presentes em proporção muito menor nos espaços de governo, algo que tem sido repostado historicamente, o que significa que as mulheres não votam entre elas mesmas.

Quando mencionamos representatividade precisamos compreender primeiramente o que são minorias e que isso não tem a ver com quantidade, mas com a representação nos espaços de poder, seja na política, trabalho ou na mídia. As mulheres são uma minoria social por não serem representadas como os homens são e terem seus direitos reduzidos por esta condição. Essa participação nos dá uma sensação de segurança, uma vez que, apesar dos avanços serem tímidos, as mulheres estão conquistando seu espaço, demonstrando uma maior inclusão social e responsabilização para a sociedade.

Torna-se então necessário compreender que a representação e a participação feminina não são simplesmente meros atendimentos às leis para um clima de estabilidade na política, mas, sim, reconhecer que a predominância de um grupo é maléfica para a sociedade de uma maneira geral (PHILLIPS, 2001), pois é sabido que, como já foi mencionado anteriormente, a representação da sociedade é melhor realizada quando existe a pluralidade de grupos dentro da política. Uma das formas de concretizar esta pluralidade como também uma das preocupações contemporâneas acerca de uma representação mais justa, são as cotas, que segundo

Young (2006, p. 183), são meios “aceitáveis e desejáveis de promover a inclusão de perspectivas e interesses diversificados”, como no caso das mulheres.

2.1.1. Lei de Cotas Eleitorais

A instituição de cotas que garantem vagas para as mulheres no sistema político é uma modalidade de ação afirmativa, cujo objetivo é acelerar o processo de inserção das mulheres no mundo político-partidário e, com isso, tornar o próprio sistema representativo mais próximo da composição efetiva da sociedade que o elege e o mantém.

De maneira mais específica, a questão acerca de cotas de gênero foi formalmente discutida na 1ª Conferência Ministerial Europeia sobre a igualdade entre homens e mulheres, em 1986 (RANGEL, 2010), porém, no Brasil, tal discussão aconteceu somente quando o país adotou as medidas debatidas durante a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, que ocorreu em Beijing, em 1995. Como primeira experiência, foi estabelecida uma cota mínima de 20% para a candidatura de mulheres nas eleições de 1996. Em 1997, para as eleições do ano seguinte, foi estabelecido através do §3º do art. 10 da lei nº 9.504/1997 que os partidos políticos deveriam preencher no mínimo 30% e no máximo 70% das vagas para candidaturas de cada sexo (BRASIL, 1997). Além desta, a alteração do inciso V, do art. 44, da Lei 9.096/1995, feita pela Lei 12.034/2009, impôs que, no mínimo, 5% dos recursos do Fundo Partidário fossem aplicados na criação e manutenção de programas que visassem à promoção e difusão da participação das mulheres na política (BRASIL, 2009).

Atualmente, é louvável que entendamos que a Lei de Cotas não se restringe a reservar um mínimo de candidatas, mas também que se reservem recursos de campanha para elas. Além de candidatas mulheres, precisamos de candidatas competitivas, que tenham recursos e visibilidade, com chances de vencer eleições. No entanto, isso só se torna possível se houver investimento do partido em assim torná-las. Ao mesmo tempo, para que uma real redistribuição de recursos políticos se dê é fundamental deslocar atores que não estão dispostos a ceder espaço. Se queremos promover mudanças na política institucional precisamos promover, também, nos partidos. Mais mulheres precisam incidir sobre a seleção das candidaturas, a distribuição dos recursos, às decisões partidárias, bem como precisam

fazer valer seus interesses nos espaços decisórios dos partidos, pois se as decisões sobre essas candidaturas não envolverem mulheres, se forem decisões de uma cúpula masculina, não serão as primeiras que receberão prioridade pelo próprio partido.

É preciso capacitar, criar programas de apoio, além de realizar campanhas de incentivo, a fim de despertar as condições para que as mulheres participem dos processos decisórios do país. É necessário ainda dar acesso a recursos de financiamento de campanha, abrir espaços nos partidos políticos para a atuação delas, assegurar em lei ações punitivas aos partidos que não cumprem o que determinam as ações positivas, entre outras medidas.

Como já mencionado, no Brasil, a Legislação eleitoral e partidária estimula a participação feminina na política, sob os seguintes meios:

- a) Estabelece um percentual mínimo de 30% de candidaturas de cada sexo (art. 10, § 3º, da Lei 9.504, de 1997);
- b) Impõe a aplicação de, no mínimo, 5% dos recursos do Fundo Partidário, na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres (art. 44, V, da Lei 9.906, de 1995, com redação dada pela Lei 12.034, de 2009);
- c) Determina que, no mínimo, 10% do tempo de propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão seja destinado à promoção e difusão da participação política feminina (art. 45, IV, da Lei 9.906, de 1995, com redação dada pela Lei 12.034, de 2009).

Preliminarmente, destaca-se que a legislação não prevê qualquer punição aos partidos políticos que não cumprem tais dispositivos legais. Tal realidade representa um enorme prejuízo, pois atrasa ainda mais a busca de equidade de gênero na representatividade política do Brasil. Sobre o cumprimento das cotas, faz-se aqui um breve balanço: apenas com a nova redação promovida por meio da Lei 12.034/2009, é que se tornou obrigatório o preenchimento dos 30%. Anteriormente, os partidos nem sequer preenchiam esse percentual. Ademais, registra-se que muitas candidaturas femininas se prestam somente para o preenchimento formal das vagas.

Outrossim, observa-se que os partidos não vêm cumprindo o que estabelece o inciso V, do art. 44, da Lei 9.096/1995, ou, se cumprem, não fazem o devido registro, uma vez que o próprio Tribunal Superior Eleitoral (TSE) destaca que as informações foram coletadas exclusivamente dos demonstrativos que os partidos publicam na própria página da internet. Quanto ao inciso IV do art. 45, tempo de rádio e TV, o Tribunal Superior Eleitoral responde que nem sequer existe mecanismo capaz de aferir e fiscalizar o cumprimento da norma.

Nessa perspectiva, a necessidade das cotas vai além da eleição de mulheres, segundo as próprias mulheres que foram eleitas deputadas na época em que começou a ser implantada a política de cotas no Brasil (GROSSI; MIGUEL, 2001). As cotas também englobam a questão da representatividade dos interesses femininos, que acontece de maneira mais eficaz e eficiente quando feita pelas próprias mulheres do que quando pensada pelos homens.

2.2. Inefetividade da Lei de Cotas em Limoeiro do Norte, Ceará

Conforme tratado no tópico anterior, o estabelecimento de cotas de gênero nas eleições é uma das ações afirmativas de gênero na política que foram criadas para que a mulher conseguisse conquistar espaço nas instâncias políticas. No presente estudo, foram analisados os dados coletados no site do TSE, no que tange às eleições municipais para o cargo de vereador, no período de 2016, no Município de Limoeiro do Norte, Ceará.

Vejamos o levantamento do TSE no que tange às candidaturas femininas, apresentadas nas eleições municipais, ao cargo de vereador (a) em 2016: Atualmente, a cidade de Limoeiro do Norte possui 15 vereadores, eleitos em 2016, sendo apenas duas mulheres, o que corresponde a 13,3% de representação feminina na Câmara. No entanto, 26 mulheres se candidataram, em oposição a 56 homens, enfatizando a baixa participação feminina na política da cidade. A quantidade de votos válidos apurados na eleição de 2016 foi de 34.671 e desse total, apenas 3.959 foram destinados às mulheres. Desse total destinado às mulheres, 2.539 foram para as duas vereadoras eleitas.

Nesse cenário em que 51% do eleitorado é composto por mulheres e 48% de homens, percebe-se que não há um apoio por parte da maioria, embora essa seja composta por mulheres, ou seja, nem as mulheres votam nelas mesmas, dificultando a efetivação de uma maior participação por parte dessa parcela da população na política.

Percebe-se que, nas eleições de 2016, as candidaturas registradas aos cargos de vereadores atenderam o percentual de candidaturas femininas fixado pela Lei 9.504/97, no entanto, essa lei não garante que a candidatura seja efetivada, visto que das vinte e seis candidatas, somente duas foram eleitas.

Dessa forma, avaliou-se que a Lei de cotas não é efetiva, uma vez que, apesar de devidamente aplicada, ela não foi capaz de alterar a realidade político-institucional do município de Limoeiro. Ademais, sem ações efetivas de incentivo, a conscientização política dos partidos e dos cidadãos não é capaz de contribuir para que mais mulheres sejam eleitas.

No entanto, cumpre ressaltar que a participação política feminina ganhou bastante espaço no que se refere à TV e rádio, uma vez que a Lei de Cotas passou a garantir um tempo destinado à propaganda eleitoral gratuita no rádio e na TV, viabilizando espaço, lugar de fala e reconhecimento.

3 DESAFIOS ENFRENTADOS PELAS MULHERES NA POLÍTICA DE LIMOEIRO DO NORTE

As razões que explicam a sub-representação feminina na política - e em outros espaços coletivos e de direção - resultam em séculos de discriminação e estão presentes na organização social, baseadas em estereótipos sexistas e machistas. Na mesma linha de raciocínio, Madruga afirma tal consideração:

A sub-representação das mulheres no âmbito do legislativo e nos demais espaços sociais de poder é uma realidade entre nós, seja em decorrência de fatores como a falta de capacitação política e de recursos financeiros, seja por força de um inegável e machista ranço cultural-ideológico. (MADRUGA, 2016, p.06)

Indiretamente, em dispositivos legais e nas estruturas sociais, vai muito além do reconhecimento formal da igualdade, como se isso, por si só, garantisse a igual-

dade de gênero. Assim, construir uma sociedade verdadeiramente democrática, proporcional à presença e ao papel feminino na sociedade, para que as mulheres ocupem os espaços políticos e de poder, passa necessariamente por novas articulações sociais, políticas, culturais e econômicas. Para analisar os desafios enfrentados pelas vereadoras de Limoeiro do Norte, foram realizadas duas entrevistas com as únicas mulheres eleitas para esse cargo na eleição de 2016. A vereadora E1 tem 50 anos e está em seu segundo mandato consecutivo, já a vereadora E2 tem 34 anos e está no seu primeiro mandato. Tais dados foram extraídos do site da Câmara de Vereadores da cidade.

De forma simplificada, algumas conclusões que limitam e impedem a presença de mais mulheres na política deste município podem ser registradas por meio de diversos fatores. Segundo o relato das entrevistadas, um desses fatores é o caráter machista da sociedade e a relação de dominador-dominado, a qual contribui para o aumento do preconceito e da discriminação com a mulher em todas as esferas sociais, especificamente no âmbito político. De acordo com a E2:

As mulheres são mais de 52% da população votante, em contraponto, é visível que o percentual com que os homens elegem-se é maior, algo que é historicamente enraizado na cultura da sociedade, pois os cidadãos não foram habituados a votarem em mulheres, vale ressaltar, infelizmente, que a própria mulher não vota em si mesma.

Assim como a E2, a E1 também concorda que o machismo é um dos principais motivos que impossibilitam as mulheres de entrarem na política.

Percebi que mulher não gosta de votar em candidatas mulheres, mesmo sabendo que somos maioria, tendo como exemplo ainda somos números muito baixos a assumir vagas na política, em decorrência disso os homens ainda têm o pensamento machista. (E1)

Ademais, há um domínio masculino nos partidos políticos, bem como uma má distribuição de recursos partidários, afetando diretamente o desempenho das mulheres. Como o dinheiro é um fator decisivo, a distribuição de recursos dentro do partido se configura também como um problema. Nessa conjuntura, os partidos têm bastante liberdade para definir como vão distribuir internamente

os recursos do fundo partidário, mesmo com as recentes mudanças. E, como as mulheres, infelizmente, são desfavoráveis, é preciso que tenham medidas que obriguem os partidos a alocar recursos a favor delas. Pelo contrário, a tendência é que elas continuem sem conseguir reunir condições necessárias para competir em condições mínimas de igualdade.

Dentro deste contexto estão questões como o direcionamento de dinheiro público, políticas públicas e até mesmo a qualidade das decisões políticas que são influenciadas positivamente pela diversidade de gênero. Em conformidade, a E2 menciona:

Os recursos partidários, não eram, nunca foram e até a atualidade não são divididos corretamente, sempre prevaleceu maiores verbas partidárias para homens. Atualmente podemos ver uma evolução, pois foi garantido por lei 30% desse recurso para as mulheres, o que antigamente não existia. Então, para se postular uma candidata mulher, foi preciso lutar para que o fundo partidário fosse garantido. (E2)

Outro fator que impulsiona essa desigualdade é a falta de credibilidade dada à mulher. Há ainda, uma crença de que as mulheres não são capazes, que não têm voz e que não vão se dedicar, precisando haver uma desconstrução tanto no meio social como no político, pois essa falta de credibilidade pode ser fruto do patriarcalismo. Como conta a E2:

Já sofri preconceito, por ser uma renovação, por ser meu primeiro mandato, ouvindo vários discursos de que não tenho capacidade, que sou nova na política. O que reforça a afirmação de que os homens não acreditam no potencial que nós mulheres temos e ainda invadem a nossa vida pessoal, práticas da velha política, que é outro desafio, conviver com colegas políticos que têm algumas práticas que não condzem com a minha. (E2)

A E1 também pontua sobre a falta de credibilidade:

Percebo que a opinião dos homens sempre prevalece, por motivos da maioria ser homens, sempre querendo que as decisões partam deles, sempre menosprezando decisões femininas. A minha voz nunca foi anulada, porém percebo que ainda é muito grande a presença do machismo, com pensamento de que só eles sabem, só eles são capazes, tendo como exemplo Limoeiro, que apenas duas vereadoras assumiram cargo de presidente da Câmara municipal, durante 122 anos de emancipação política. (E1)

A resposta da E2 demonstra que, além de ser difícil entrar para a política, essa dificuldade se expande para a prática como vereadora. A E2 pontua ainda que as mulheres têm o poder de se anular ou não e independente de tentativas de intimidação por parte dos homens, devem exercer o poder da sua voz. Outro aspecto importante, ainda, diz respeito ao sentimento de obrigação de atuar em defesa dos direitos das mulheres. A ideia de uma política de presença parece fazer sentido para as vereadoras entrevistadas. Nesse caso, as mulheres, por serem um grupo excluído, principalmente no campo político, ficam próximas a aqueles que vivenciam tal situação a partir de outro ponto de vista. Para a E2:

A presença de mulheres na política é extremamente importante. É nosso papel defender as causas do feminicídio, dos idosos, das crianças, dos autistas, contra a violência contra a mulher. Essas causas são nossas. Quanto mais mulheres na política e quanto mais esse empoderamento estiver inserido no meio político, mais vamos poder ver crescer essas bandeiras e essas classes. (E2)

De acordo com a E1:

Não só é importante, como essencial a participação da mulher na política, até porque somos maioria do eleitorado e das participantes da política informal, mas, infelizmente somos minoria eleita para ocupar cadeiras de mandatos nos municípios, estados e federações. Temos que acabar com essa ideia de que a mulher não é capaz. A mulher é capaz sim para assumir qualquer cargo, em qualquer lugar que ela quiser. (E1)

É importante falar que a presença de mulheres no meio político é necessária para a diversificação dos discursos, em função de a mulher construir uma identidade a partir de uma realidade diferente da masculina. Desse modo, elas reconhecem em si uma condição feminina que deve ser defendida em suas atividades na Câmara, enfatizando a importância e a necessidade de lutar pelos seus direitos, trabalhando pela igualdade de gênero. Para que a representação aconteça, é necessário que sejam garantidos meios e espaços com a finalidade das mulheres se articularem e se organizarem.

Dessa forma, as opiniões das entrevistadas quanto à maior participação da mulher na política são muito parecidas, assim como as dificuldades enfrentadas

por elas. Não se limitaram a comentar dificuldades do cargo de vereadora ao se tratar sobre o fato de serem mulheres, no qual podemos perceber alguns traços de discriminação.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho objetivou discutir a inserção e a vivência de mulheres na política, no Legislativo de Limoeiro do Norte, na perspectiva das vereadoras. Através dos relatos das entrevistas, percebeu-se que a submissão das mulheres ainda se encontra muito presente no ideário social e político. Isso demonstra certa ausência de reflexão sobre as desigualdades sociais e históricas, vivenciadas pela parcela feminina.

Essa baixa participação vem de uma naturalização baseada na ideia de que esses cargos tradicionalmente eram mais associados aos homens, ou seja, os espaços públicos e da política, historicamente, foram construídos como os espaços do masculino, ideia baseada no patriarcalismo. Entretanto, é preciso enfatizar que os papéis construídos por e para homens vêm se modificando ao longo dos anos, por isso as mulheres estão se inserindo mais na política, mesmo que ainda enfrentando grandes desigualdades e dificuldades.

A instituição de cotas que garantem vagas para as mulheres no sistema político é uma modalidade de ação afirmativa, cujo objetivo é acelerar o processo de inserção das mulheres no mundo político-partidário e, com isso, tornar o próprio sistema representativo mais próximo da composição efetiva da sociedade que o elege e o mantém. Entretanto, percebe-se uma inefetividade dessa lei no município em questão, uma vez que apenas duas vereadoras, das vinte e seis candidatas, foram eleitas.

Mesmo já tendo conquistado os seus espaços em muitos outros campos de trabalho, as mulheres ainda sofrem preconceito e desigualdade de gênero. No município de Limoeiro do Norte, foco deste estudo, a última eleição municipal, em 2016, elegeu apenas duas vereadoras. Esse número ainda é baixo quando comparado com o de homens eleitos. Porém, a inserção das mulheres na política não garante, necessariamente, a igualdade de participação entre homens e mulheres na Câmara de Vereadores, como mostraram os relatos das vereadoras entrevis-

tadas, indicando que a sub-representação ainda é caracterizada pela construção social acerca do papel da mulher e sua estereotipação como um indivíduo menos racional.

Durante as entrevistas, podemos perceber vários desafios enfrentados pelas vereadoras. Entre esses desafios estão: o machismo da sociedade ainda presente; a relação de dominador-dominado; a má distribuição de recursos partidários; a falta de credibilidade dada à mulher e a rejeição imposta para as mulheres dentro da Câmara.

Portanto, o Brasil ainda precisa melhorar na questão da desigualdade entre homens e

mulheres na política. Assim, seria importante adotar ações para que a desigualdade comece a diminuir, como a permanência das cotas, juntamente com um financiamento democrático de campanha e uma previsão legal de punição para os partidos que não cumprirem as leis de cotas de gênero. Ademais, necessita-se de uma constante luta acerca da reserva de assentos no Legislativo, além da adoção de medidas que busquem levar para diversas instituições o debate sobre a questão da construção social do gênero, de forma a tentar conscientizar toda a população sobre as desigualdades que ainda persistem. Por fim, necessitamos urgentemente de uma reforma política democrática e inclusiva, que deve ser amplamente discutida pela sociedade.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Mariana. **Participação Das Mulheres na Política: À Busca Pela Concretização da Igualdade de Gêneros Como Instrumento da Efetivação da Democracia.** Âmbito jurídico, 2019. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-eleitoral/participacao-das-mulheres-na-politica-a-busca-pela-concretizacao-da-igualdade-de-generos-como-instrumento-da-efetivacao-da-democracia/>. Acesso em: 04 mar 2020.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) - Outras Formas de Trabalho.** 2017.

BRASIL. 2021. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).** Dispo-

nível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/limoeiro-do-norte/panorama>. Acesso em: 12 dez de 2021.

BRASIL. 1997. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. **Estabelece normas para as eleições**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 30 de setembro de 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9504.htm. Acesso em: 04 mar 2020.

BRASIL. 2009. Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009. **Altera as Leis nos 9.096, de 19 de setembro de 1995** - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 29 de setembro de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112034.htm. Acesso em: 04 mar 2020.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Recurso especial eleitoral**. Brasília, DF, 2016.

BRASIL. (2012). **Mulheres na política**. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2012/02/mulheres-na-politica>. Acesso em: 04 mar 2020.

BOURDIEU, P. **Le sens pratique Paris : Minuit**. Editora Vozes, 1980.

CARVALHO, Rafaela. **Mulher na política ainda é desafio**. Tribuna de Minas, 2018. Disponível em: <https://tribunademinas.com.br/noticias/politica/01-04-2018/mulher-na-politica-ainda-e-desafio.html>. Acesso em: 04 mar 2020.

DIAS, J. SAMPAIO, V. G. 2011. **A inserção política da mulher no Brasil: uma retrospectiva histórica**. Estudos Eleitorais, Brasília, v. 6, n. 3, p. 55-92, set./dez.

GROSSMANN, Lurdes Aparecida; NUNES, Josiane Borghetti Antonelo. **Algumas considerações sobre a participação política das mulheres no Brasil: da negação da cidadania e política de cotas**. p.247. in: COSTA, Marli Marlene Moraes da (org.) Direito e Políticas Públicas IX/ Marli Marlene Moraes da Costa e Hugo Thanir Rodrigues (orgs.). Curitiba: Multideia, 2014.

GROSSI, M. P. MIGUEL, S. M. 2001. **Transformando a diferença: mulheres na política**. Estudos Feministas, Florianópolis, vol. 9, n. 1, p. 167-206, jul./dez.

MADRUGA. SIDNEY PESSOA. **Cotas Eleitorais e Ações Afirmativas**. 2016. Disponível em: <http://www.prerj.mpf.mp.br/campanhas/cotas-para-candidatura->

-de-mulheres/Art.TRF2.Cotas. eleitorais%20-2-_2.pdf. Acesso em: 05 mar 2020.

MARQUES, Danusa. **O que são as cotas para mulheres na política e qual é sua importância?** Gênero número, 2018. Disponível em: <http://www.generonumero.media/o-que-sao-as-cotas-para-mulheres-na-politica-e-qual-e-sua-importancia/>. Acesso em: 06 mar 2020.

PEREIRA, Deborah Cristina. **Cota eleitoral de gênero: a efetividade da sua aplicação análise da Lei Federal nº 9.504/97** Conteudo Juridico, 2018. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/53049/cota-eleitoral-de-genero-a-efetividade-da-sua-aplicacao-analise-da-lei-federal-no-9-504-97>. Acesso em: 06 mar 2020.

PINHEIRO, Luana Simões. **Vozes femininas na política.** Brasília, 2007.

PHILLIPS, A. 2001. **De uma política de ideias a uma política de presença? Estudos Feministas**, Florianópolis, ano 9, p. 268-290, jul./dez.

RANGEL, P. 2010. **Participação feminina na política institucional: análise do sistema eleitoral brasileiro e sugestões de mudança.** In: _____. Relatório anual do Observatório Brasil de Igualdade de Gênero 2009/2010. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

SARTI, C. A. 2004. **O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória.** Estudos Feministas, Florianópolis, vol. 12, n. 2, p. 35-50, mai./ago.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência.** São Paulo. Editora Fundação Perseu Abramo, 2004

SCOTT, J. W. 2005. **O enigma da igualdade.** Estudos Feministas, Florianópolis, v. 13, n. 1, p. 11-30, jan./abr.

SENADO Federal. **Mais mulher na política: mulher tome partido.** Brasília: Senado Federal, Procuradoria Especial da Mulher, Câmara dos Deputados e Secretaria da Mulher, 2015.

YOUNG, I. M. 2006. **Representação política, identidade e minorias.** Lua Nova, São Paulo, v. 67, p. 139-190.